



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º \_\_\_\_\_

LEI N.º 262

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

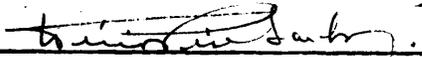
Art. 1.º - Fica criado, anexo à Biblioteca Municipal "Chico Mestre", o Departamento Infantil "Monteiro Lobato", destinado a atender, interna e externamente, aos menores que frequentam os cursos primários do município, despertando o gosto e o interesse pela literatura infantil.

Art. 2.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias à instalação, organização e funcionamento do departamento, nomeando, a seu livre arbítrio, uma Comissão a fim de estudar não só os meios de transporte de livros para as praças públicas, como também escolher as pessoas encarregadas da distribuição das obras aos interessados.

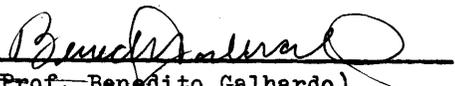
Art. 3.º - Integrarão o patrimônio do departamento ora criado, no corrente exercício, as obras literárias já doadas à Prefeitura, devendo constar da peça orçamentária do futuro exercício dotação, que será aplicada na compra de novos livros e melhoria da referida organização.

Art. 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de maio de 1955.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Décio Pires Barbosa)  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria desta Prefeitura, na data supra.

  
\_\_\_\_\_  
(Prof. Benedito Galhardo)  
Resp. pelo Exp. da Secretaria.